



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JOINVILLE
VARA DA FAMÍLIA E ÓRFÃOS

PORTARIA N. 3/2005-VFO

Dispõe sobre a suspensão de prazos processuais na Vara da Família e Órfãos e dá outras providências.

Os Juizes de Direito Luiz Zanelato e Yhon Tostes, da Vara da Família e Órfãos da comarca de Joinville,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a transferência interna temporária das unidades físicas da Vara da Família e Órfãos, diante de reformas a serem executadas;

CONSIDERANDO a necessidade de remoção de todo acervo de processos, de documentos e de materiais;

CONSIDERANDO que tais procedimentos demandarão a efetiva participação de todos os integrantes do quadro de pessoal da Vara,

RESOLVEM

SUSPENDER A FLUÊNCIA DOS PRAZOS PROCESSUAIS no período de 17 a 20 de maio de 2005, preservando, contudo, a realização das audiências já designadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Joinville, 13 de maio de 2005.

Luiz Zanelato
Juiz de Direito

Yhon Tostes
Juiz de Direito